

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2018

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório de Chamamento Público na qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (ADULTO E INFANTIL) EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

2. Realizada as sessões públicas de abertura do envelope e averiguação das documentações de habilitação e propostas, a Comissão Permanente de Licitações, declarou **CREDENCIADA** no certame a licitante **DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 22.545.782/0003-49.

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verificam-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneados para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1118/1120 Parecer N. 220/2019.

4. No caso em comento, observa-se, que compareceram cinco licitantes, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar a capacidade da licitante, sendo que a documentação atende as exigências mínimas para execução do objeto ora homologado.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **DIAG-X**

DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.545.782/0003-49, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

7. Dê-se publicidade.
8. Remetam-se para elaboração do processo de inexigibilidade de licitação.
9. Cumpram-se.

Várzea Grande – MT, 08 de maio de 2019.

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde